



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 016-A/99

COLOCA A SERVIDORA MAILDE ALVES DOS SANTOS, À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o recente desmembramento financeiro e Administrativo da Câmara Municipal de Marechal Floriano;
- considerando ainda que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria de pessoal;
- considerando finalmente entendimentos verbais mantidos entre o Sr. Presidente da Câmara com o Exmº Sr. Prefeito Municipal, e solicitação formal **OP.SCMMF nº 0047/99.**

R E S O L V E :

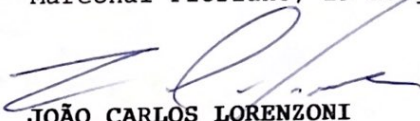
Art. 1º. Fica a servidora **MAILDE ALVES DOS SANTOS** - Auxiliar de Serviços, à disposição da Câmara Municipal de Marechal Floriano, com ônus para esta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano no período de **02 de setembro à 31 de dezembro de 1999.**

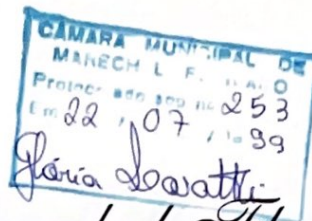
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 29 de julho de 1999.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

PORTARIA Nº 016 /99

COLOCA A SERVIDORA MAILDE ALVES DOS SANTOS À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o recente desmembramento financeiro e Administrativo da Câmara Municipal de Marechal Floriano;
- considerando ainda que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura de pessoal adequada ;
- considerando finalmente a solicitação do Exmo Sr. Presidente da Câmara - OF.SCMMF nº 0047/99.

RESOLVE:

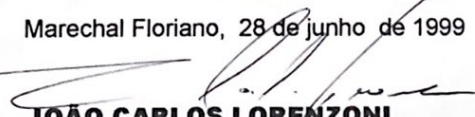
Art. 1º - Fica a servidora **MAILDE ALVES DOS SANTOS** - Auxiliar de Serviços , à disposição da Câmara Municipal de Marechal Floriano, com ônus para esta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano no período de 01 de julho à 01 de setembro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de junho de 1999


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal